



Goiânia, 26 de fevereiro de 2021.

## **EDITAL PRPI Nº 02/2021 - PROGRAMA DE INICIAÇÃO À PESQUISA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E EM INOVAÇÃO**

A Universidade Federal de Goiás (UFG), por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PRPI), torna público o presente edital e convida os interessados a apresentarem propostas ao PROGRAMA DE INICIAÇÃO À PESQUISA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E EM INOVAÇÃO DA UFG (PIP-UFG), nos termos aqui estabelecidos e naqueles das Diretrizes Normativas do PIP (Portaria 0402/2021 PRPI).

Os **planos recomendados** neste edital estarão habilitados a concorrer às cotas de bolsas institucionais, estando também aptos a receber bolsas captadas pelos (as) orientadores (as) por meio de outras iniciativas. A distribuição das bolsas dos programas institucionais (CNPq e UFG) ocorrerá em uma fase posterior, com publicação de edital específico

### **1. OBJETIVO**

Selecionar propostas para participação no PIP/UFG. Serão selecionados os planos de trabalho a serem desenvolvidos por discentes no período de 1º de setembro de 2021 a 31 de agosto de 2022, nas diversas áreas do conhecimento.

### **2. DOS PLANOS DE TRABALHO**

**2.1.** Os planos de trabalho deverão estar vinculados a projeto de pesquisa cadastrado no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UFG – Módulo Pesquisa, com status *em andamento* e com encerramento posterior a 31/08/2022. A avaliação de mérito científico dos projetos é de responsabilidade da Unidade Acadêmica ou Unidade Acadêmica Especial à qual se vincula o (a) pesquisador (a) e a quem compete autorizar a execução de projetos de pesquisa.



**2.2.** Os planos de trabalho, em todas as áreas do conhecimento, deverão ser vinculados a uma das três modalidades do Programa:

- a) **Iniciação Científica (IC):** destinada a discentes de graduação da UFG, devendo ter o escopo de iniciação à pesquisa científica;
- b) **Iniciação Científica Júnior (ICJr):** destinada a discentes do ensino fundamental e médio, devendo ter o escopo de iniciação à pesquisa científica;
- c) **Iniciação Tecnológica (IT):** destinada a discentes de graduação da UFG, devendo ter o escopo de iniciação à pesquisa tecnológica e em inovação.

### **3. DO ORIENTADOR**

**3.1.** Os proponentes elegíveis no presente Edital devem possuir vínculo com a UFG, ter título de mestre ou de doutor, podendo ser:

- a) servidores (as) docentes;
- b) servidores (as) técnico-administrativos;
- c) servidores (as) integrantes do Programa Especial para Participação Voluntária de Pessoa Física na UFG;
- d) professores (as) visitantes;
- e) pós-doutorandos (as).

**3.2.** A participação dos (as) servidores (as) técnico-administrativos requer a inclusão de documento de autorização para orientação de planos de trabalho emitido pela Direção da Unidade acadêmica / Unidade acadêmica especial / Órgão à/ao qual se vincula.

**3.3.** Os proponentes previstos nos itens 3.1 (c), (d) e (e) terão sua participação condicionada à compatibilidade dos períodos de execução do plano de trabalho com aquele de vínculo do proponente.

**3.4.** Serão considerados **inelegíveis** os (as) servidores (as) licenciados (as) ou afastados (as) da UFG por tempo superior a 3 (três) meses durante a vigência do plano, por qualquer motivo, bem como aqueles em condição de inadimplência com o programa.

**3.5** Discentes de pós-graduação, mestrado ou doutorado, e pós-doutorandos (as) da UFG poderão atuar como coorientadores (as), por indicação do proponente, sendo que:

- a) a indicação deverá constar no plano de trabalho, no campo coorientador;
- b) as indicações ou substituições de coorientadores (as) só podem ocorrer com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência do plano de trabalho.

#### 4. DOS DEVERES DO ORIENTADOR

4.1. Constituem deveres dos (as) orientadores (as) participantes do Programa as atividades relacionadas a seguir.

- a) Selecionar e indicar no SIGAA - Módulo Pesquisa o (a) discente que executará o (s) plano (s) de trabalho *recomendado (s)* sob sua orientação.
- b) Orientar o (a) discente nas distintas fases do trabalho, incluindo a orientação para elaboração de relatórios e de trabalhos para publicação ou apresentação em eventos.
- c) Revisar os relatórios parcial e final do (a) discente no SIGAA - Módulo Pesquisa, estando atento para o atendimento do cronograma que integra este Edital.
- d) Alertar e instruir o (a) discente quanto aos princípios éticos que devem nortear a execução de seu trabalho de iniciação à pesquisa e a elaboração de relatórios e outros documentos técnico-científicos.
- e) Acompanhar o (a) discente durante a apresentação do trabalho no Seminário de Iniciação à Pesquisa da UFG.
- f) Efetuar a substituição do (a) discente que, durante o período de vigência da pesquisa, graduar-se, tiver a sua matrícula trancada, não estiver executando satisfatoriamente o plano de trabalho proposto ou estiver impedido (a) de continuar suas atividades no Programa por qualquer outro motivo.
- g) Efetuar, quando pertinente, os eventuais cancelamentos e/ou substituições de discentes no SIGAA - Módulo Pesquisa até o quinto dia de cada mês. Este procedimento deverá ser informado de imediato, via e-mail (pip.prpi@ufg.br), à coordenação do Programa.
- h) Participar como consultor (a) *ad hoc* nos processos avaliativos do Programa.

4.2. O (A) orientador (a) poderá realizar no máximo 3 (três) substituições de discentes em cada plano de trabalho. As substituições só poderão ocorrer com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência do plano de trabalho.

4.3. Em casos específicos, devido à impossibilidade de continuar a orientação, o orientador poderá ser substituído, mediante justificativa e aprovação pela coordenação do Programa.

O (A) orientador (a) será considerado inadimplente quando não cumprir as obrigações constantes deste Edital.

## **5. DO DISCENTE**

**5.1.** O (A) discente deve atender aos seguintes critérios de elegibilidade para ingresso no programa:

- a) possuir matrícula ativa na graduação da UFG, para as modalidades IC e IT;
- b) ser discente de ensino fundamental ou médio, para a modalidade ICJr;
- c) possuir *curriculum vitae* cadastrado na Plataforma Lattes;
- d) não possuir parentesco com o (a) orientador (a), em qualquer grau;
- e) estar adimplente com o Programa.

## **6. DOS DEVERES DO DISCENTE**

**6.1.** Constituem deveres dos (as) discentes participantes do Programa os compromissos relacionados a seguir.

- a) Aceitar, via SIGAA - Módulo Pesquisa, a indicação para o desenvolvimento do plano de trabalho.
- b) Dedicar-se às atividades do seu curso de graduação.
- c) Dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades de pesquisa, o que inclui horas em atividades presenciais ou remotas, conforme acordado com orientador (a).
- d) Comprovar visto de permanência no País durante período de execução do plano de trabalho, no caso de discentes estrangeiros (as).
- e) Enviar relatório parcial e relatório final via SIGAA - Módulo Pesquisa, de acordo com o cronograma que é parte deste Edital. Os relatórios dos (as) discentes da modalidade ICJr deverão ser enviados via e-mail – pip.prpi@ufg.br.
- f) Nos casos de encerramento antecipado de participação no programa, enviar relatório de atividades para a coordenação do programa, usando o e-mail pip.prpi@ufg.br, até trinta (30) dias após a data de encerramento de suas atividades.
- g) Participar do Seminário de Iniciação à Pesquisa da UFG para apresentar os resultados de seu trabalho.
- h) Fazer referência à sua condição de discente de iniciação à pesquisa nas publicações e trabalhos apresentados e, no caso de bolsistas, fazer referência também à agência de fomento (CNPq, FAPEG, UFG etc.).
- i) Comunicar à coordenação do Programa quaisquer eventuais problemas ocorridos durante a execução do plano de trabalho.
- j) Comunicar imediatamente ao orientador (a) caso não seja possível cumprir o seu plano de trabalho, por qualquer motivo.
- k) Não se ausentar de suas atividades por um período superior a 30 dias, exceto se acordado com o (a) orientador (a).

- l) Comparecer, no mínimo, a 4 (quatro) atividades do Programa Diálogos em Pesquisa e Inovação, no período de vigência do Edital, sendo que uma delas pode ser substituída pela participação no Congresso de Pesquisa, Ensino e Extensão da UFG (Conpeex).

6.2. O (A) discente será considerado inadimplente quando não cumprir as obrigações constantes do presente Edital.

## 7. DOS PLANOS DE TRABALHO

7.1. São requisitos para o plano de trabalho:

- a) apresentar mérito técnico-científico e adequação ao nível de formação do (a) discente ao qual se destina;
- b) ter caráter individualizado, considerando os demais planos de trabalho vinculados a um mesmo projeto;
- c) indicar que se trata de continuidade de proposta desenvolvida no período anterior, quando for o caso, apresentando justificativa na introdução do plano de trabalho.

7.2. As propostas de planos de trabalho deverão ser encaminhadas exclusivamente pelo (a) proponente, por meio do SIGAA - Módulo Pesquisa, no período definido no cronograma que é parte deste Edital.

7.3. Para efeito deste edital, o cadastro de projetos de pesquisa no SIGAA - Módulo Pesquisa deve ser realizado até o prazo limite definido no cronograma que é parte deste Edital.

7.4. Para o cadastro de projetos no SIGAA - Módulo Pesquisa, é obrigatória a inserção do comprovante de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), para projetos envolvendo seres humanos (vide normas na Plataforma Brasil - <http://plataformabrasil.saude.gov.br/login.jsf> e no sítio <https://cep.prpi.ufg.br/>), ou da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) (<https://ceua.prpi.ufg.br/>), para projetos envolvendo o uso de animais de laboratório.

7.5. O (A) proponente poderá apresentar **até 8 (oito) propostas de planos de trabalho**, distribuídas em uma ou mais das três modalidades previstas (item 2.2).



## 8. DO JULGAMENTO

**8.1. Na etapa de homologação**, realizada pela PRPI, será observado o cumprimento dos requisitos formais da proposta.

**8.2.** As propostas *homologadas* e *não homologadas* serão divulgadas no sítio [www.prpi.ufg.br](http://www.prpi.ufg.br), conforme o cronograma que é parte deste Edital.

**8.3.** Do resultado do processo de homologação cabe solicitação de reconsideração, via SIGAA, à coordenação do PIP-UFV.

**8.4. Na etapa de avaliação**, os planos de trabalho *homologados* serão avaliados por consultores (as) *ad hoc* e o resultado desta avaliação deverá ser homologado pelo Comitê Gestor do Programa.

**8.5.** Para a análise do mérito técnico-científico dos planos de trabalho, serão considerados os critérios a seguir.

- a) Coerência do plano de trabalho com o projeto de pesquisa associado.
- b) Adequação do plano de trabalho ao **escopo do Programa de Iniciação à Pesquisa**.
- c) Clareza e coerência dos objetivos, da metodologia e do cronograma propostos, incluindo a adequação deles ao nível de formação do (a) discente.

**8.6.** O processo de avaliação deverá resultar na qualificação do plano de trabalho como: *recomendado* ou *não recomendado*.

**8.7.** Do resultado do processo de avaliação cabe solicitação de reconsideração ao Comitê Gestor do PIP-UFV.

**8.8.** Pedidos de reconsideração serão apreciados somente se encaminhados via SIGAA - Módulo Pesquisa e dentro do prazo estabelecido no cronograma que é parte deste Edital.

## 9. DA INDICAÇÃO DOS (AS) DISCENTES

**9.1.** Um (a) discente elegível deverá ser indicado (a) para cada plano de trabalho *recomendado*, de acordo com o cronograma que é parte deste Edital.

**9.2.** A indicação dos (as) discentes selecionados (as) deverá ser realizada via SIGAA - Módulo Pesquisa.

**9.3.** O (A) discente deverá aceitar sua indicação via SIGAA - Módulo Pesquisa até a data limite informada no cronograma que é parte deste Edital.

**9.4.** Os (As) discentes da modalidade ICJr só poderão ser indicados (as) via e-mail, apresentando os seguintes documentos: CPF, RG, comprovante de endereço e comprovante de matrícula.

## 10. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital nas páginas da PRPI	Até 26/2/2021
Período para solicitação de impugnação do edital	26/2 a 2/3/2021
Prazo limite para <b>cadastro de projetos no SIGAA – Módulo Pesquisa</b> , com vistas a este Edital	14/5/2021
<b>Inscrição</b> de propostas de planos de trabalho ao Edital (Via SIGAA – MÓDULO PESQUISA)	11/3 a 31/5/2021
Análise das propostas de planos de trabalho quanto ao atendimento dos requisitos formais - <b>homologação</b>	11/3 a 31/5/2021
Publicação de <b>resultado preliminar da homologação</b> dos planos de trabalho	8/6/2021
Período para <b>solicitação de reconsideração</b> em relação às propostas de planos de trabalho <b>não homologadas</b> (Via SIGAA – MÓDULO PESQUISA)	8 a 10/6/2021
Publicação de <b>resultado final da homologação</b> dos planos de trabalho	14/6/2021

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATAS</b>
<b>Prazo final para avaliação, quanto ao mérito</b> , dos planos de trabalho por consultores <i>ad hoc</i>	18/6/2021
Divulgação do <b>resultado preliminar da avaliação de mérito</b>	22/6/2021
Período para <b>solicitação de reconsideração</b> em relação à <b>avaliação de mérito</b> dos planos de trabalho (Via SIGAA – MÓDULO PESQUISA)	22 a 24/6/2021
Divulgação do <b>resultado final da avaliação de mérito</b>	29/6/2021
Período para <b>indicação dos discentes</b> (Via SIGAA – MÓDULO PESQUISA)	29/7 a 7/9/2021
Período para o <b>discente efetuar o aceite</b> de sua indicação (Termo de aceitação no SIGAA - MÓDULO PESQUISA)	29/7 a 7/9/2021
<b>Reuniões com orientadores e orientandos</b>	27 a 30/9/2021

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1.** Nos casos de recursos referentes a falhas do SIGAA, é obrigatório apresentar a documentação comprobatória (captura de tela comprovando a inconsistência do sistema).

**11.2.** O não cumprimento das exigências regulamentares, bem como qualquer falsidade nas declarações e/ou irregularidades nos documentos apresentados, implicará na desclassificação da proposta.

**11.3.** A documentação e as informações apresentadas são de inteira responsabilidade do (a) proponente.

**11.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela PRPI.

**Prof. Jesiel Freitas Carvalho**  
Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação